



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1045/2014

Publicado no Diário da
Assomarusul
em. 22/12/14

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 020/2015
05 FEV. 2015
Recebido (x) Expedido ()
[Handwritten signature]

“Altera a redação do Art. 1º da lei Municipal 1035/2014 e dá outras providências.”

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da lei Municipal 1035/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Eldorado - MS, e definida como área urbana 12,1 has (doze hectares e um are) imóvel identificado pela matrícula 8.125, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Eldorado-MS, adquirido pelo Município de Eldorado-MS, por força da Lei Municipal 813/2010.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 2014.

[Handwritten signature]
Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal